



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CONTRATO N° 272/2020**

**CONTRATO N° 272/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P R N SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU / PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.718.379/0001-96, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu / PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **RENAN ALMEIDA DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador da identidade RG n.º 6683946 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.293.612-59, residente e domiciliado em Igarapé-Açu-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **P R N SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, com sede Trav. Duque de Caxias, 126, Bairro: Cristo Redentor, CEP: 68.742-290, Castanhal/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.156.192/0001-18 representada neste ato por **PAULA CAROLINE DOS REIS SILVA SOUSA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de identidade n° 5309159 PC/PA e CPF n.º. 889.524.362-53; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP n° 032/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU..**

**1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP n° **032/2020** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 156/2020**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

### **CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

**2.2-** É vedado à **CONTRATADA** descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Em caso de cessão ou transferência, a mesma



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

**CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú;

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1 - Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE deverá:

4.1. Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;

4.2. Dirimir as dúvidas da Contratada sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Município de Igarapé-açu, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

4.3. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

4.4. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

4.5. Fornece as instruções necessárias à entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

4.6. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados; indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;

4.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão eletrônico, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

4.9. Emitir ordem de início de Serviço autorizando a execução dos serviços objeto deste Contrato;

4.10. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

4.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da execução dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

5.1 Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Igarapé-Açu – e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;

5.2 Manter entendimento com a Secretaria solicitante - objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais;

5.3 Entregar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Igarapé-Açu.

5.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

5.5 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade a entrega dos materiais;

5.6 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;

5.7 Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

5.8 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessária à boa e perfeita entrega dos produtos;

5.9 Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados á contratante ou a terceiros.

5.10 Prestar ao Município de Igarapé-Açu esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;

5.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento;

5.12 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Igarapé-açu, atendendo as suas normas e diretrizes;

5.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

5.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.15 A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Igarapé-açu, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Igarapé-açu.

#### **CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS BENS**

**6.1.** Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 85.125,59 (oitenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

**6.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**6.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**6.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

#### **CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1 -** A vigência do presente Contrato será de 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, tendo início no dia 05 de novembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.2 -** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

**9.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

**9.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**9.4** - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**9.5** - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**9.6**- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**9.7**- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

**10.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

### **CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato de registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES**

**12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

**12.2-** Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1 -** O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2020, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria	0710 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 122 0031 2.044 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Fonte do Recurso	12110000
Elemento da Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 302 0210 2.057 – Serviço de Média e Alta Complexidade Amb. e Urgencia/Emergencia - MAC
Fonte do Recurso	12140000
Elemento da Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**15.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e no Diário Oficial da União.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu – PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu /PA, 05 de novembro de 2020.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RENAN ALMEIDA DE ABREU**  
**CONTRATANTE**

---

**P R N SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ Nº 03.156.192/0001-18**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	Reagente para Triglicerídeos - Método enzimático colorimétrico c/500 ml	Kit	Vida	40	R\$220,00	R\$8.800,00
5	Reagente para Uréia - Método enzimática c/500 ml	Kit	Vida	40	R\$112,80	R\$4.512,00
7	Reagente para Ácido úrico - Método enzimático colorimétrico de ponto final c/200 ml	Kit	Vida	15	R\$67,90	R\$1.018,50
8	Tgo cinético c/100 ml	Kit	Vida	40	R\$40,00	R\$1.600,00
9	Tgp cinético c/100 ml	Kit	Vida	40	R\$40,00	R\$1.600,00
10	Reagente para Bilirrubina direta - Método enzimatio teste colorimétrico c/105 ml	Kit	Vida	30	R\$68,50	R\$2.055,00
11	Reagente para Fosfatase alcalina - Método Cinético-UV c/ 100 ml	Kit	Vida	30	R\$74,90	R\$2.247,00
12	Reagente para Gama gt - Método Cinético-UV 100 c/ml	Kit	Vida	15	R\$83,00	R\$1.245,00
14	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA-HEMOGRAMA: Detergente hemacounter 1000 ml	litro	Diagno	25	R\$95,90	R\$2.397,50
15	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA-HEMOGRAMA: Diluente hemacounter 20 l	litro	Diagno	15	R\$168,80	R\$2.532,00
16	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA-HEMOGRAMA: Lisante hemcounter 1000 ML	litro	Diagno	25	R\$212,00	R\$5.300,00
22	Reagente para a determinação de PROTEINA C REATIVA (PCR) c/200 t - Método aglutinação de látex	Kit	Vida	50	R\$39,90	R\$1.995,00
24	Reagente para a determinação dos ANTICORPOS ANTI ESTREPTOLISINA O (AEO/ASO) c/200t - Método aglutinação de látex	Kit	Vida	40	R\$59,90	R\$2.396,00
25	Toxoplasmose IgG/IgM – Metodo Imunocromatográfico c/20 t	Kit	Biocon	10	R\$259,00	R\$2.590,00
26	Rubéola IgG/IgM – Metodo Imunocromatográfico c/30 t	Kit	Eco	10	R\$399,90	R\$3.999,00
27	Citomegalovirus IgG/IgM – Metodo Imunocromatográfico c/30 t	Kit	Diagnostica	10	R\$268,10	R\$2.681,00
28	HCV – Metodo Imunocromatográfico c/20 t	Kit	Vida	10	R\$56,50	R\$565,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

29	HBSAG – Metodo Imunocromatográfico c/20 t	Kit	Vida	10	R\$65,00	R\$650,00
30	Dengue ns1 20 T	Kit	Diagnostica	15	R\$271,10	R\$4.066,50
31	PSA teste rápido - Metodo Imunocromatográfico c/40 t	Kit	Diagnostica	40	R\$169,00	R\$6.760,00
32	Rotavírus - Metodo Imunocromatográfico c/20 t	Kit	Diagnostica	10	R\$124,00	R\$1.240,00
33	Sangue Oculto Rápido - FOB Teste Rápido- Metodo Imunocromatográfico c/20 t	Kit	Vida	10	R\$71,90	R\$719,00
34	Troponina metodo Metodo Imunocromatográfico c/20	Kit	Mbiolog	13	R\$100,98	R\$1.312,74
36	Água destilada galão de 5 l	litro	Asfer	25	R\$18,80	R\$470,00
41	Álcool isopropílico 1000 ml	litro	Qeel	3	R\$33,75	R\$101,25
42	Corante azul de metileno de ziehl 1 lt	litro	Qeel	4	R\$44,50	R\$178,00
43	Corante fucsina fenicada p/gram 1 lt	litro	Qeel	4	R\$20,90	R\$83,60
46	Anticoagulante EDTA 500 MI	unidade	Newprov	1	R\$64,00	R\$64,00
48	Corante giemsa 1 Lt	litro	Newprov	4	R\$39,90	R\$159,60
49	Corante panótico p/hematol 3x500 ml	unidade	Newprov	3	R\$59,00	R\$177,00
50	Detergente enzimatico para limpeza das vidrarias - 1000 ml	litro	Biologic	10	R\$78,00	R\$780,00
51	Solução de limpeza 100 ml mithic	litro	Katal	8	R\$195,00	R\$1.560,00
52	Lugol p/fezes 1 lt	litro	Newprov	4	R\$79,00	R\$316,00
53	Lugol p/creção vaginal 1 lt	litro	Newprov	3	R\$115,00	R\$345,00
54	Óleo de imersão mineral 100 ml	frasco	Newprov	3	R\$25,00	R\$75,00
56	Agulha 20 x 5,5 C/100 UN	caixa	Wiltex	25	R\$10,95	R\$273,75
58	Coletor universal (transparente) - 50 MI	unidade	Cral	7500	R\$0,17	R\$1.275,00
59	Curativo estéril caixa/500 und	caixa	Cral	5	R\$17,65	R\$88,25
60	Máscara n95 caixa/20 und	caixa	Plastcor	6	R\$99,00	R\$594,00
61	Lamina de bisturi n° 15 c/100	caixa	Laborimport	6	R\$42,60	R\$255,60
70	Swab esteril c/100 UND	pacote	Laborimport	10	R\$59,00	R\$590,00
71	Tubo coleta à vácuo c/edta 5,0 ml c/100 UND	caixa	Diagnostica	50	R\$47,50	R\$2.375,00
72	Tubo coleta à vácuo c/gel separador 5,0 ml c/100 UND	pacote	Diagnostica	50	R\$63,98	R\$3.199,00
73	Tubo vácuo com gel 9,0 ml c/100 UND	pacote	Diagnostica	40	R\$68,90	R\$2.756,00
74	Tubo vácuo citrato 5,0 ml caixa/100 UND	pacote	Diagnostica	3	R\$69,95	R\$209,85
76	Tubo vácuo siliconizado 10,0 ml c/100 UND	pacote	Diagnostica	30	R\$60,50	R\$1.815,00
78	Bobina de papel para impressora bioplus	unidade	Bioplus	15	R\$12,00	R\$180,00
79	Fita para impressora do bioplus	unidade	Bioplus	15	R\$78,00	R\$1.170,00
80	Bobina de papel térmico 50 x 30	unidade	Bioplus	10	R\$11,00	R\$110,00
81	Lençol de papel descartável	Rolo	Isento	10	R\$18,00	R\$180,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

82	Papel filtro (poro 12) c/100	pacote	Plumax	3	R\$9,00	R\$27,00
83	Papel toalha c/2000	caixa	Jprolab	15	R\$18,00	R\$270,00
84	Descartex 20 L	unidade	Snob	50	R\$8,15	R\$407,50
86	Balão Volumétrico graduado 250 ml	unidade	Flexpell	1	R\$62,00	R\$62,00
90	Bureta graduada de 1000 ml	unidade	Cral	1	R\$79,00	R\$79,00
91	Bureta graduada de 500 ml	unidade	Cral	1	R\$64,00	R\$64,00
94	Escova p/limpar tubo de ensaio	unidade	Cral	6	R\$11,00	R\$66,00
99	Micropipeta de vol. Ajustável 100-1000 ml	unidade	Cral	1	R\$265,00	R\$265,00
103	Micropipeta de vol. Fixo 1 ml	unidade	Cral	5	R\$135,00	R\$675,00
104	Microtubo tipo eppendorf 1,5 ml pc/1000 und	pacote	Cral	3	R\$41,85	R\$125,55
106	Pera automática	unidade	Jprolab	3	R\$25,00	R\$75,00
108	Pipeta de transferência 3 ml pasteur	pacote	Cral	15	R\$73,50	R\$1.102,50
109	Pipeta vidro graduada para vhs	unidade	Cral	10	R\$6,00	R\$60,00
110	Pisseta graduada 500 ml	unidade	Cral	5	R\$12,00	R\$60,00
117	Suporte Westergreen Para 10 Provas	unidade	Cral	1	R\$124,90	R\$124,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$85.125,59</b>